

IV- Entidades de Atendimentos, Assessoramentos e Proteção e Defesa dos Direitos, Universidades, Conselhos e Entidades Profissionais da área

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraipaba/ CE, 05 de maio de 2011



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS